

LEI Nº 571/2011.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Goianá para o exercício Financeiro de 2012.

A Câmara Municipal de Goianá aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Goianá estima a receita e fixa a despesa em R\$ 9.950.764,00 (nove milhões, novecentos e cinquenta mil e setecentos e sessenta e quatro reais), para o exercício financeiro de 2012; sendo R\$ 6.752.539,60 (seis milhões, setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 3.198.224,40 (três milhões, cento e noventa e oito mil e duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Goianá é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	316.604,00
1.3. Receita Patrimonial	112.307,00
1.6. Receita de Serviços	9.264,00
1.7. Transferências Correntes	9.879.593,00
1.9. Outras Receitas Correntes	107.255,00

Soma	10.425.023,00
2. Receitas de Capital	
2.1. Operações de Crédito	100.000,00
2.4. Transferências de Capital	1.100.000,00
Soma	1.200.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEB	-1.674.259,00
Total da Receita Estimada	9.950.764,00

Art. 3º A Despesa do Município de Goianá é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Goianá	
01.01. Câmara Municipal	530.000,00
Soma	530.000,00
2. Prefeitura Municipal de Goianá	
02.01. Gabinete do Prefeito	559.070,38
02.01.00 Gabinete do Prefeito	518.770,38
02.01.01 Procuradoria Jurídica Municipal	40.300,00
02.02. Divisão de Administração e Finanças	1.062.000,00
02.03. Divisão de Educação	2.143.000,00
02.03.01 Educação	2.088.000,00
02.04. Divisão de Turismo e Cultura	361.000,00
02.04.00 Divisão de Turismo e Cultura	83.000,00
02.04.01 Turismo	16.500,00
02.04.02 Cultura	261.500,00
02.05. Divisão de Saneamento	690.748,66

02.06. Fundo Municipal de Saúde	2.413.037,30
02.06.01 Bloco - Gestão do SUS	131.022,60
02.06.02 Bloco - Atenção Básica	1.863.848,44
02.06.03 Bloco -Atenção Média e Alta Complexidade	267.448,20
02.06.04 Bloco - Vigilância em Saúde	51.608,06
02.06.06 Bloco - Investimentos	99.110,00
02.07. Divisão de Assistência Social	171.087,10
02.07.00 Divisão de Assistência Social	127.625,00
02.07.01 Fundo da Criança e do Adolescente	43.462,10
02.08. Fundo Municipal de Assistência Social	142.100,00
02.09. Divisão de Obras e Serviços Urbanos	1.230.911,00
02.10. Divisão de Desenvolvimento Econômico	350.902,00
02.11. Divisão de Esporte e Lazer	294.107,56
Soma	9.379.764,00
3. ACISPES - Ag. Cooperação Intermunic. em Saúde Pé da Serra	
03.01. Contrato de Rateio	6.000,00
Soma	6.000,00
99. Reserva de Contingência	35.000,00
Total da Despesa Fixada	9.950.764,00

b. Classificação Funcional

01 Legislativa	530.000,00
04 Administração	1.254.970,38
08 Assistência Social	313.187,10
09 Previdência Social	466.000,00
10 Saúde	2.419.037,30
11 Trabalho	1.908,00

12 Educação	2.088.000,00
13 Cultura	261.500,00
15 Urbanismo	1.070.911,00
16 Habitação	30.000,00
17 Saneamento	707.548,66
18 Gestão Ambiental	32.118,00
20 Agricultura	187.780,00
22 Indústria	129.096,00
23 Comércio e Serviços	9.000,00
24 Comunicações	4.600,00
25 Energia	20.000,00
26 Transporte	90.000,00
27 Desporto e Lazer	300.107,56
99 Reserva de Contingência	35.000,00
Total da Despesa Fixada	9.950.764,00

c. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	4.628.299,34
3.3. Outras Despesas Correntes	3.953.330,66
Soma	8.581.630,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	1.290.734,00
4.6. Amortização da Dívida	43.400,00
Soma	1.334.134,00
9. Reserva de Contingência	35.000,00
Total da Despesa Fixada	9.950.764,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar transposições, remanejamentos e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de que trata o inciso I deste artigo, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012;

Parágrafo único - Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal é autorizado a contratar operações de crédito, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, de acordo com o art. 165, §8º da Constituição Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Goiana, 22 de dezembro de 2011.

Geraldo Coutinho de Oliveira
Prefeito Municipal